



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-847/2025

No dia 17 de novembro de 2025 às 12:07 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-847/2025 o presente processo, através de SECRETARIA MUN DE SAÚDE, referente a ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR AXCESSO E ARRECADAÇÃO. (1225) com a finalidade de:

Trata-se da EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL POR INDICAÇÃO DE DR. FERNANDO MÁXIMO COM A FINALIDADE: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL, PROPOSTA Nº 36000648423202500.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

ELOIZA SUTIL DE ARAUJO SOARES
SECRETARIA MUN DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **ABIMAILO PEDRO DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde**, em 17/11/2025 às 13:05, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **285407** e o código verificador **D8CA23D9**.

Referência: [Processo nº 1-847/2025](#).

Docto ID: 285407 v1



Memorando n.º499 /SEMUSANHO/ 2025.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 17 de Novembro de 2025.

A
Contadoria
Rosangela Regina de Oliveira;
Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Assunto: Solicitação de abertura de crédito por Excesso de Arrecadação.

Senhora Contadora,

Com os cumprimentos, vimos por meio desta, Solicitar Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação. Trata-se da EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL POR INDICAÇÃO DE DR. FERNANDO MÁXIMO COM A FINALIDADE: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL, PROPOSTA Nº 36000648423202500, necessitando assim a adequação orçamentária para melhor execução orçamentária. Conforme discriminadas abaixo:

- ABRE-SE;

CREDITO SUPLEMENTAR, NO PROJETO 2,030.

Proj. Ativi. 2030	Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2030	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	70.159,00
2030	33.93.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	75.000,00
2030	33.93.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	75.000,00
TOTAL		R\$ 220.159,00

Sem mais para o momento.

Abimael Pedro da Silva
Secretário municipal de saúde
Port. 414/2025





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando/SEMUSA	499 MAC	17/11/2025
ID: 285409	Processo	Documento
CRC: 7445E4A3		
Processo: 1-847/2025		
Usuário: ELOIZA SUTIL DE ARAUJO SOARES		
Criação: 17/11/2025 12:11:18	Finalização: 17/11/2025 12:15:37	
MD5: E0F04B0113913CC86DA3EE9726846CAF		
SHA256: 6B896C203A3435142B18F137C1BB1E88EFBEB4166F4936FD697E51B322FFB989		

Súmula/Objeto:

Memorando/SEMUSA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE	17/11/2025 12:11:18
-------------------------	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR AXCESSO E ARRECADAÇÃO.	17/11/2025 12:11:18
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ABIMAEL PEDRO DA SILVA	Secretário Municipal de Saúde	17/11/2025 13:05:17
--	------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 285409 e o CRC 7445E4A3.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2025	Outubro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.890.217/0001-66	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada	UF
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	RO
Município		NOVO HORIZONTE DO OESTE
Código IBGE	População	Ano Censo
110050	7.972 habitantes	2025
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
RONALDO DELAZARI	01/01/2025	ABIMAILO PEDRO DA SILVA
Presidente Conselho		
DANIEL PEREIRA DA SILVA		

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Por
Única em 2025	058334	27/10/2025	MUNICIPAL	001	040053	0000155985	220.159,00	0,00	220.159,00	25000.185377/2025-17	36000648423202500	
						Total	220.159,00	0,00	220.159,00			



ID: 285415 e CRC: C43C2102

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano	
36000648423202500	2025	
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa
13890217000166	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03
Tipo de Beneficiário		
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
Dirigente		CPF do Dirigente
ABIMAILO PEDRO DA SILVA		59026677200
População	Telefone	Município
7.972	6934352195	NOVO HORIZONTE DO OESTE
Endereço		CEP
CARLOS GOMES, CENTRO		76.956-000
E-mail		
	semusaspdnho@gmail.com	

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	43600006	220.159,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO	7534663	R\$ 220.159,00

Valor da Proposta: R\$ 220.159,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	220.159,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE	Valor
Procedimentos Clínicos	220.159,00

Justificativa

Justifica-se a referida solicitação devido a necessidade crescente de disponibilização de profissional e estrutura adequada para atender os municípios.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	75.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	75.000,00
Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	70.159,00



gado em 13/11/2025 às 15:11 por ABIMael PEDRO DA SILVA

Página 2 de 2

ID: 285415 e CRC: C43C2102



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memória de Cálculo	INCREMENTO	17/11/2025
ID: 285415	Processo	Documento
CRC: C43C2102		
Processo: 1-847/2025		
Usuário: ELOIZA SUTIL DE ARAUJO SOARES		
Criação: 17/11/2025 12:13:16	Finalização:	17/11/2025 12:15:44
MD5: 132690D63CDC45AFA8926F12994CF9E3		
SHA256: BDA90C0F98172FEED1F4C50016B8CAB2E9BC1024F06707A4974FCC58D78BD72D		

Súmula/Objeto:

Memória de Cálculo

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

17/11/2025 12:13:16

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR AXCESSO E ARRECADAÇÃO.

17/11/2025 12:13:16

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 285415 e o CRC C43C2102.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Termo de Justificativa Nº 18

Novo Horizonte do Oeste-RO, 26 de Novembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

-
-

A alteração solicitada por meio do Memo. Nº: 499/SEMUSA/2025 para a Alteração orçamentária Especial por Excesso de Arrecadação, **justifica-se** pelo repasse de incremento temporário a Atenção Hospitalar e Ambulatorial por meio de emenda parlamentar individual, com a finalidade de manutenção das atividades cotidianas desta secretaria, o recurso em questão destina-se uso e consumo - aquisição de: alimentos, material de limpeza, medicamentos, material penso, combustível e etc; Serviços de Terceiros contratação: água, energia, manutenção predial, lavagem de veículo, manutenção de máquinas, etc.; Serviços de Tecnologia da informação e comunicação: contratação de empresa para gerenciar as informações digitais hospitalar, informando assim as ações e mantendo o histórico dos pacientes oferecendo assim um atendimento de qualidade, para melhor andamento das atividades.

Sem mais para o momento.

Abimael Pedro da Silva
Secretário municipal de saúde
Port. 414/2025

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **ABIMAELO PEDRO DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/11/2025 às 16:47, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **287249** e o código verificador **25D70A01**.

Referência: [Processo nº 1-847/2025](#).

Docto ID: 287249 v1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. CARLOS GOMES, 4780
13.890.217/0001-66
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade	Fte Recurso / STN	Vinc	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
Fonte STN	1.600		Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção	0,00	0,00	0,00
			Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Corrente)			
456	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600-002 320 1.600.3110	0,00	0,00	0,00
457	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600-002 320 1.600.3110	0,00	0,00	0,00
458	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0.1.600-002 320 1.600.3110	0,00	0,00	0,00
		Total		0,00	0,00	0,00
Código de Aplicação						
002	FUNDO MUN. DE SAÚDE			0,00		
320	Bloco Manutenção - Atenção Especializada			0,00		
		TOTAL		0,00		

ABIMAILO PEDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
59026677200

ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS
CONTADORA
714.923.212-49



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha	847	26/11/2025
ID: 287250	Processo	Documento
CRC: D8AA5BBF		
Processo: 1-847/2025		
Usuário: ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS		
Criação: 26/11/2025 16:00:07	Finalização: 26/11/2025 16:01:11	
MD5: E645C6BA0DA9A8A59B3334D448616B98		
SHA256: 6E378532C9B668CC14D86A7034CF30AD791D33E0A964ED4A0CBEB5B3D2EB185B		

Súmula/Objeto:

fichas

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE

26/11/2025 16:00:07

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR AXCESSO E ARRECADAÇÃO.

26/11/2025 16:00:07

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 287250 e o CRC D8AA5BBF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Novo Horizonte do Oeste-RO, 26 de Novembro de 2025.

A

Assessoria Jurídica;
Sr. Procurador

Em resposta ao Memorando n.º 499/SEMUSA/2025, anexo ao processo 847/2025, vimos por meio deste, encaminhar o presente processo para elaboração de projeto de lei de alteração orçamentária, especial por excesso de arrecadação. Trata-se da **EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL COM A FINALIDADE: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL, PROPOSTA Nº 36000648423202500**, necessitando assim a adequação orçamentária para melhor execução orçamentária. Conforme discriminadas abaixo:

3RE-SE;

CREDITO SUPLEMENTAR, NO PROJETO 2,030.

Proj. Ativi. 2030		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
456	2030	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	70.159,00
457	2030	33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	75.000,00
458	2030	33.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	75.000,00
TOTAL			R\$ 220.159,00

Sem mais para o momento;

Angela Maria Boareto Vasconcelos
Contadora

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS, CONTADORA**, em 27/11/2025 às 07:54, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **287251** e o código verificador **4659DF63**.

Referência: [Processo nº 1-847/2025](#).

Docto ID: 287251 v1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI N° 89/2025

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. TRATA-SE DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL COM A FINALIDADE: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL, PROPOSTA N° 36000648423202500”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a especial por excesso de arrecadação. Trata-se da Emenda Parlamentar Individual com a finalidade: incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional, Proposta nº 36000648423202500, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO PROJETO 2,030.

Proj. Ativi. 2030		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
456	2030	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	70.159,00
457	2030	33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	75.000,00
458	2030	33.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	75.000,00
TOTAL			R\$ 220.159,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar Individual com a finalidade: incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional, Proposta nº 36000648423202500.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 27 de novembro de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM N° 89/2025

Novo Horizonte do Oeste em 27 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no presente orçamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Salienta-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas ações públicas junto à população do município. Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar Individual com a finalidade: incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional, Proposta nº 36000648423202500.
3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativa e Direito Financeira.
5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.
6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, uma vez que o remanejamento será para Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para esta secretaria.
7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,
RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício n.º 89/GAB/NHO/2025 – Novo Horizonte D’Oeste – RO, 27 de novembro de 2025.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei nº 89/2025, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para dar cumprimento aos prazos e ações de convênio.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo Municipal.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

**AO EXMO SR.
DIOGO FARIAS PADILHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	89	27/11/2025
ID: 287936	Processo	Documento
CRC: 3FC9BC61		
Processo: 1-847/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 27/11/2025 12:56:58	Finalização: 27/11/2025 13:08:56	
MD5: DA3C218EC66115105072E656874DF3BA		
SHA256: ADA7E2AF4D94CF2EFFD48FF0FD4497C9D259D138967C55785E6E2C24B61D468D		

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 89/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. TRATA-SE DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL COM A FINALIDADE: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL, PROPOSTA Nº 36000648423202500.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE	27/11/2025 12:56:58
-------------------------	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR AXCESSO E ARRECADAÇÃO.	27/11/2025 12:56:58
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	27/11/2025 13:09:43
--	------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 287936 e o CRC 3FC9BC61.